



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.004, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de nova dotação orçamentária, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0167 Vigilância em Saúde
Projeto: 1.176 Castramóvel Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 150.000,00
Recurso: 4507 Investimento – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 10.000,00
Recurso: 0040 ASPS

Art. 2º Servirá de cobertura para abertura de crédito especial o excesso de arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por conta do superávit financeiro apurado em 31/12/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

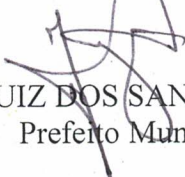
Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo


Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 05/08/2021.
